



A autorrealização como direito-dever para o desenvolvimento do ser humano em sociedade: a experiência da disciplina internacional AMF e Unitar em Haia¹

Cauê Vieira²
Sofia Bevilaqua Trevisan³
Wilian Mauri Friedrich Neu⁴
Ricardo Schaefer⁵

Resumo: A partir da abordagem da formação responsável de jovens lideranças proporcionada pela Antonio Meneghetti Faculdade, esta pesquisa discorre sobre a importância dos deveres do ser humano em relação aos seus direitos. Um indivíduo que tem consciência prática dos seus direitos e deveres é capaz de atingir a própria realização e, com isso, desenvolver-se socialmente nos mais diversos cenários, inclusive internacionais. Este trabalho de desenvolvimento teórico inicia com a apresentação das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, como uma busca dos seus países-membros por garantias fundamentais a todo ser humano. Na sequência é abordada a dimensão dos Direitos e Deveres Humanos a partir das contribuições da Ontopsicologia. Por fim, o critério ético do humano é resgatado para a refundação do direito e seus códigos em premissas humanistas, de preceitos universais da ONU às diferentes adaptações sociais de cada cultura e nação. O resultado, a partir da experiência internacional dos alunos da AMF em Haia, iniciado no Meeting “Pessoa e Sociedade” e continuado na disciplina internacional realizada em parceria com a UNITAR “World Leaders: habilidades e competências profissionais para uma nova geração internacional”, é que o direito-dever à autorrealização pode ser a garantia do desenvolvimento do ser humano em sociedade.

Palavras-chave: Direitos Humanos, deveres, autorrealização, jovens lideranças, Ontopsicologia.

¹Artigo produzido a partir da apresentação dos alunos da AMF no Painel “Jovem e Sociedade”, realizado durante o Meeting Internacional “Pessoa e Sociedade”, organizado pela Fundação Antonio Meneghetti em Haia, Holanda, em 6 de junho de 2022, e atualizado após a realização da disciplina “World Leaders: habilidades e competências profissionais para uma nova geração internacional”, organizada pela AMF em parceria com a UNITAR.

²Bacharelado em Ontopsicologia e Administração na Antonio Meneghetti Faculdade. - caue72200@gmail.com.

³Bacharelado em Ontopsicologia na Antonio Meneghetti Faculdade. - sofiabevilaqua2001@gmail.com

⁴Mestrando em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí UNIVALI (com bolsa parcial); Especialista em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais PUC/MG; Especialista em Ensino de Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas UFPEL; Graduando em Licenciatura em Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas UFPEL; Bacharel em Direito pela Antonio Meneghetti Faculdade AMF (com bolsa integral do Programa Federal Universidade para Todos - ProUni). - wilianfriedrichneu@gmail.com.

⁵Doutor em Administração pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Mestre em Comunicação Midiática pela UFSM, Especialista em Gestão de Negócios pela Universidade Cidade São Paulo (UNICID) e em Ontopsicologia pela Universidade Estadual de São Petersburgo, Graduado em Jornalismo pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). - coordfoil@faculdadeam.edu.br.

Self-realization as a right-duty for the development of human beings in society: the experience of the international discipline amf and unitar in the hague

Abstract: On the approach of responsible training and fostering of young leaders provided by Antonio Meneghetti Faculdade, this research works on the importance of human duties in relation to their rights. A person who has the practical conscience of his or her duties is capable of achieving his or her own realization and, with that, evolve him or herself socially in the most diverse scenarios, even internationally. This theoretical development research begins with the presentation of the United Nations and the Universal Declaration of Human Rights, as a search by its members for fundamental guarantees for every human being. Following that, it is addressed the dimension of Human Rights and Duties from the contributions of Ontopsychology. Finally, the ethical criterion of the human being is rescued for the refoundation of law and its codes in humanist premises, from universal precepts of the UN to the different social adaptations of each culture and nation. The result, from the international experience of the AMF students in The Hague, initiated at the Meeting “Person and Society” and continued in the international discipline held in partnership with UNITAR “World Leaders: professional skills and competences for a new international generation”, is that the right-duty to realization can be the guarantee of human development in society.

Keywords: Human Rights, duties, self-realization, internationality, youth leaders, Ontopsychology.

La autorrealización como derecho-deber para el desarrollo del ser humano en sociedad: la experiencia de la disciplina internacional amf y unitar en la haya

Resumen: A partir de la formación responsable de jóvenes líderes impartida por la Faculdade Antonio Meneghetti, esta investigación discute la importancia de los deberes del ser humano en relación a sus derechos. Un individuo que tiene conciencia práctica de sus derechos y deberes es capaz de lograr su propia realización y, con ello, desenvolverse socialmente en los más diversos escenarios, incluidos los internacionales. Este trabajo de desarrollo teórico se inicia con la presentación de las Naciones Unidas y la Declaración Universal de los Derechos Humanos, como una búsqueda por parte de sus países miembros de garantías fundamentales a todo ser humano. A continuación, se aborda la dimensión de los Derechos y Deberes Humanos desde los aportes de la Ontopsicología. Finalmente, se rescata el criterio ético de lo humano para la refundación del derecho y sus códigos en premisas humanistas, desde preceptos universales de la ONU hasta las distintas adaptaciones sociales de cada cultura y nación. El resultado, basado en la experiencia internacional de los estudiantes de AMF en La Haya, comenzó en el Encuentro “Pessoa e Sociedade” y continuó en la disciplina internacional realizada en asociación con UNITAR “Líderes Mundiales: habilidades y competencias profesionales para una nueva generación internacional”, es que el derecho-deber a la autorrealización puede ser la garantía del desarrollo del ser humano en sociedad.

Palabras clave: Derechos Humanos, deberes, autorrealización, jóvenes líderes, Ontopsicología.

Introdução

O intuito deste trabalho é abordar a oportunidade de protagonismo que possuímos enquanto jovens no espaço e na dinâmica em que vivemos atualmente, tanto em âmbito local, onde atuamos em nosso cotidiano de estudo e trabalho, quanto em âmbito global, a partir da ocasião que temos de vivenciar e participar dos projetos da Faculdade Antonio

Meneghetti (AMF) e da Fundação Antonio Meneghetti (FAM) em parceria com a Organização das Nações Unidas (ONU).

A possibilidade de aplicar localmente princípios, conhecimentos, experiências e novidades de caráter internacional é conhecida como pensamento ou atitude “glocal” (pensar global e agir local), e é a visão que move hoje os jovens que anseiam por se tornarem cidadãos globais. Promover uma educação integral capaz de despertar nos alunos uma responsabilidade por si mesmos e pelo seu contexto local, a partir também de vivências internacionais, é um dos diferenciais da AMF. Entre tantos eventos e projetos desenvolvidos ao longo dos últimos anos, essa proposta de formação também se materializa por meio de disciplinas internacionais realizadas pela AMF em parceria com a UNITAR, braço de treinamento e formação das Nações Unidas.

Este relato inicia com a apresentação das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, como uma busca dos seus países-membros por garantias fundamentais a todo ser humano. Na sequência é abordada a dimensão dos Direitos e Deveres Humanos a partir das contribuições da Ontopsicologia: se quisermos manter a eficácia dos direitos, devemos também dar estrutura aos deveres, com a proposição de um direito-dever à autorrealização. Por fim, o critério ético do humano é resgatado para a refundação do direito e seus códigos em premissas humanistas, de preceitos universais da ONU às diferentes adaptações sociais de cada cultura e nação.

2 Fundamentação teórica

2.1 A importância da organização das Nações Unidas no desenvolvimento humano e a formação internacional de novas jovens lideranças pela Antonio Meneghetti Faculdade

As Nações Unidas foram criadas em 24 de outubro de 1945, logo após a ratificação dos 51 Estados-membros signatários do documento fundador da organização: a Carta das Nações Unidas. A Carta da ONU, criada anteriormente à Declaração Universal dos Direitos Humanos, foi elaborada durante a Segunda Guerra Mundial, enquanto Londres era sede de 9 países exilados (Nações Unidas, 2007), em um período de muita insegurança e incerteza sobre as diretrizes que o mundo estava tomando naquele momento.

Compreendendo o ponto de partida e este no qual nos encontramos, muita coisa mudou política e economicamente de lá para cá.

Atualmente, contendo 193 países-membros, a Organização das Nações Unidas busca estabelecer dialéticas, colaborações e propostas de evolução globais, que contenham uma maior amplitude e abrangência a respeito das problemáticas que todas as nações enfrentam. No Brasil, a organização possui representação fixa desde 1947 (Nações Unidas, 2016).

Por mais complexo e dinâmico que o mundo tenha se tornado, a ONU é ainda o único espaço no planeta onde todos os povos podem se reunir e tomar decisões que atuem em prol do desenvolvimento humano global. A ONU também se propõe a criar espaços de debates em mútua escuta internacional, sendo exemplo para outras organizações que atuam em convergência de propósitos.

A partir desses debates e diálogos, dentro da Organização das Nações Unidas são tomadas decisões a respeito do mundo, por isso é importante ressaltar o papel de protagonismo e de responsabilidade de cada nação – e suas respectivas lideranças – com o objetivo de conduzir a uma dialética humana e social internacional, que saiba especificar e ressaltar tanto os direitos quanto os deveres de cada ser humano que vive em sociedade e habita esse planeta em constante mutação. Neste sentido, especifica-se na Declaração Universal (Unicef, 2022) que os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente da sua raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, liberdade de opinião e expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre outros. Todos têm direito a estes direitos, sem discriminação.

Vinculadas a esses princípios universais, são criadas dentro da ONU agências, escritórios e organizações que trabalham em prol de encontrar o caminho resolutivo para as problemáticas globais que dificultam o processo do desenvolvimento humano. Dentre estas entidades, destacam-se as organizações em status consultivo junto à ONU, que atuam em paridade com as diretrizes estabelecidas pelas Nações Unidas. Essas organizações são convidadas pelo Conselho Econômico e Social (ECOSOC) a participar de atividades e debates desenvolvidos pela Organização das Nações Unidas, sendo assim importantes para processos decisórios tomados em âmbito global, pois são detentoras do conhecimento local e responsabilidade sobre o futuro daquele grupo, localidade ou contexto em que atuam.

As Nações Unidas também são responsáveis pelas diretrizes estabelecidas nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que contam com 169 metas vinculadas, determinando um conjunto de ações para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade, que foram criadas no ano de 2015 na sede das Nações Unidas, em Nova York, contribuindo com a Agenda 2030: “O objetivo principal dessa nova agenda é não deixar ninguém para trás. Ou seja, é imprescindível que todas as pessoas, em todas as partes do mundo, sejam parte dessa transformação.” (UNODC, 2022)

A Fundação Antonio Meneghetti, criada pelo Acadêmico Professor Antonio Meneghetti em 29 de janeiro de 2010, adquiriu desde 2016 o status consultivo especial junto ao ECOSOC da ONU (Fundação Antonio Meneghetti, 2022). Tendo como prioridades a educação, o incentivo à cultura e à pesquisa, hoje a FAM conta com diversos projetos que auxiliam e corroboram para o processo de desenvolvimento integral do ser humano a fim de que, por meio da promoção da cultura humanista, e utilizando os preceitos da ciência ontopsicológica, construam-se lideranças capazes e resolutivas nas mais diversas áreas que do conhecimento humano, da economia à pedagogia, da medicina à tecnologia.

Tendo essa base sólida de conhecimentos e projetos em prol do desenvolvimento integral do ser humano, e atuando em alinhamento com o ECOSOC, a Fundação Antonio Meneghetti proporciona aos alunos da Antonio Meneghetti Faculdade a oportunidade de experienciar, em âmbito internacional, as Nações Unidas. Um destes projetos é criação e oferta à comunidade acadêmica de disciplinas internacionais realizadas em parceria com a UNITAR, cursadas em parte no Brasil e em parte em sedes e escritórios internacionais das Nações Unidas (Faculdade Antonio Meneghetti, 2022).

A primeira disciplina internacional foi realizada em 2019, intitulada “Diplomacia Multilateral e Liderança”, e cursada em parte na AMF no Brasil e em parte na sede da ONU em Genebra, na Suíça. A segunda edição da disciplina, realizada em 2022, foi intitulada “World Leaders: habilidades e competências profissionais para uma nova geração internacional”, e contou com 70 alunos e professores da AMF que tiveram aulas no Brasil e no Palácio da Paz, em Haia, na Holanda.

Essa iniciativa busca estimular nos alunos, enquanto jovens, estudantes e profissionais, a vivência de uma experiência internacional que os ajude a se desenvolver como protagonistas, capazes de atuar a própria vocação, conduzindo a vida com

responsabilidade e contribuindo com a sociedade em que vivem, crescem, trabalham e constroem.

2.2 A dimensão do dever aplicada à Declaração Universal dos Direitos Humanos: atividade proposta pela disciplina internacional

Entrando no âmbito daquilo que foi realizado na disciplina internacional “World Leaders: habilidades e competências profissionais para uma nova geração internacional”, os alunos participantes foram instigados a refletir acerca da Declaração Universal da ONU e a propor ideias para um novo tratado sobre os Direitos Humanos que englobasse também a dimensão do Dever.

Ao longo das últimas décadas, tem-se falado muito acerca de direitos. Aqueles presentes na Declaração Universal são uma intenção de garantia da segurança, bem-estar e integridade da pessoa humana, porém, o ponto que deve ser atentado é que, conexo a todo direito, existe também um dever. Segundo Antonio Meneghetti (2014, p. 30), “[...] a juventude de hoje se baseia excessivamente no ‘direito de’, e não compreende a responsabilidade sobre *o que dar* à sociedade”.

Lendo a Declaração Universal das Nações Unidas (Unicef, 2022), chama a atenção que a palavra “dever” aparece apenas 2 vezes nos artigos ali expostos, ao passo que a palavra “direito” figura 70 vezes, o que pode levar à seguinte reflexão: para que os direitos se sustentem e nós, enquanto seres humanos, não entremos em uma lógica puramente de recepção e passividade em relação a nós mesmos, à nossa vida e ao Estado, precisamos também ter a consciência prática dos nossos deveres.

Eu não quero limitar o conceito de direito de ninguém, mas é básico que, se existe um direito, corresponda uma reação óbvia, descontada, física do dever. O meu direito existe até onde começa o direito do outro. E então, se quisermos manter a inteligência, a eficácia dos direitos, devemos também dar estrutura aos deveres, os deveres que depois devem ser expressos através dos conceitos de responsabilidade e reciprocidade. (Meneghetti, 2011, p. 60)

Essa questão do direito-dever do ser humano, muitas vezes esquecida ou distorcida por diferentes esferas da sociedade e potencializada pelo mundo midiático, na verdade é uma condição natural e intrínseca do indivíduo em sociedade, é o modo de funcionamento natural do ser humano. Isso se dá porque “antes da sociedade há o indivíduo. A sociedade

forma os indivíduos, mas, de qualquer forma, é sempre o indivíduo o primeiro capilar que forma o corpo social” (Meneghetti, 2018, p. 23).

Para que se possa restabelecer essa consciência, é preciso lembrar do ser humano como um indivíduo responsável pela construção da própria realidade, capaz de responder em primeira pessoa pelo que lhe acontece. A partir do momento em que existimos, tendemos a nos mover, a seguir para uma direção que é somente nossa. Em cada um existe a ambição de alcançar e atuar um potencial que corresponde somente à própria identidade. “Na sua unicidade, o indivíduo apela-se absoluto, tem necessidade de algo pelo qual fazer imensamente para si e para todos. Um líder, mais do que os outros, tem necessidade de ser a si mesmo” (Meneghetti, 2018, p. 24).

Temos, portanto, direito de conhecer esse potencial, temos direito à autorrealização. Autorrealização nesse contexto entendida como a realização integral do ser humano, ou seja, quando o indivíduo constrói e é a si mesmo em todas as esferas da sua vida. Uma vez que possuímos esse direito, é nosso dever realizá-lo, isto é, construir, desenvolver e criar meios para chegar até ele. É aqui que o ser humano experimenta a sua responsabilidade enquanto indivíduo e enquanto ente social, e evidencia a própria dignidade. Isso acontece quando ele sabe reconhecer a própria posição e colher o próprio mérito.

Essa dimensão pode ser evidenciada ao resgatarmos os valores do humanismo perene:

A tarefa fundamental que o homem deve cumprir é, segundo os humanistas, a *autorrealização*, na qual é fundamental a *felicidade individual* e a possibilidade de gozar das próprias *capacidades*. Portanto, o Humanismo tem uma grande atenção para o singular e em tudo isso existe uma *visão otimista*: o homem pode vencer, pode resolver, é capaz, pode participar da criação. (Meneghetti, 2014, p. 75)

Partindo dessa visão, no interior dos tratados, acordos e legislações que dizem respeito ao indivíduo, é preciso que exista um critério ético do humano. Ao aplicar a Ontopsicologia na dimensão social, Meneghetti especifica que este critério encontra-se no próprio homem: “Penso que o homem seja a fonte da qual é preciso escavar, para encontrar um critério geral, que nos dê a coragem de evoluirmos e efetuarmos a nossa crise cotidiana” (Meneghetti, 2018, p. 25).

O conceito de critério ético do humano foi proposto por Meneghetti em um Congresso Internacional de Ontopsicologia, em Moscou, na Rússia (Meneghetti, 2018). O conteúdo ali abordado deu origem ao livro “O critério ético do humano”, obra que reforça

a consistência teórica e a aplicabilidade prática das ideias que foram expostas no Meeting Internacional “Pessoa e Sociedade”, organizado pela Fundação Antonio Meneghetti em Haia, e depois desenvolvido de modo prático e aplicado na disciplina internacional “World Leaders” no Palácio da Paz (Faculdade Antonio Meneghetti, 2022). Assim, com um critério que traz à tona a responsabilidade do indivíduo, a partir do fazer por si mesmo, ele consegue contribuir com o meio social no qual está envolvido de modo mais funcional, resolutivo e humano.

2.3 Os desafios contemporâneos e a autorrealização como dever internacional

Passados setenta anos da sua criação, a Organização das Nações Unidas (ONU) enfrenta agora novos desafios. A globalização e o avanço acelerado da tecnologia (Castells, 2005), aliada à mobilidade crescente entre os povos, evidenciam uma problemática no plano legislativo, econômico, político e social: o indivíduo que não está mais limitado ao seu território nacional. Gunther destaca que “a globalização é um processo policêntrico, no qual diversos âmbitos vitais superam seus limites regionais e constituem, respectivamente, setores globais autônomos” (Gunther, 2005, p. 87). O nacionalismo e a regionalidade dão lugar a uma pessoa que se vê cada vez mais internacional, transnacional, um ser social sem fronteiras.

Sobre a importância e o papel da ONU nesse contexto de transformações, Antonio Meneghetti diz que:

A ONU é importante, porque todas as monoculturas do passado, também as grandes religiões, são relativas. Penso que a autoridade que levaremos exclusiva no Terceiro Milênio será aquela da ONU, porque ali há o conselho de todos os povos: juridicamente e sociologicamente, é a mesa que representa o ponto de vista dos povos que são hóspedes deste planeta. Portanto, cada nação se tornará potente na medida em que respeitará os princípios da ONU. (MENEGHETTI, 2022a, pp. 65-67)

Este novo paradigma implica uma reflexão: como a ONU e os seus países-membros enfrentarão esse novo desafio, isto é, a pessoa de direito internacional, o indivíduo empreendedor transnacional, que agora se coloca em uma situação peculiar, estando para além da jurisdição de um país específico e em uma verdadeira lacuna no que concernem os tratados de direitos internacionais. É inegável que o deslocamento humano é um dos

marcos civilizatórios a ser organizado não só em termos legislativos e econômicos, como também em relação às políticas internacionais.

Na obra “Os Tribunais Internacionais Contemporâneos”, o falecido magistrado brasileiro da Corte Internacional de Justiça, Antônio Augusto Cançado Trindade, apresenta inovações aos Estados, Organismos Internacionais e para a sociedade civil, deduzindo a ampliação dos “judiciáveis”, aliado ao diálogo entre os diversos tribunais, formando-se uma jurisprudência coerente e aplicável universalmente. Diz o autor: “A própria Carta das Nações Unidas cuida de prever (artigo 95) a criação de novos tribunais internacionais, o que tem ocorrido na prática, tornando o Direito Internacional contemporâneo hoje mais bem equipado para a solução judicial de controvérsias em distintas áreas de regulamentação” (Trindade, 2013, p. 45).

Nesse contexto, mais do que uma mudança legislativa no plano internacional, é necessário direcionar o olhar ao ser humano. As políticas de fluxos migratórios, o fomento à economia e o acompanhamento das instituições, tanto a nível nacional quanto internacional, representam ao Estado e à sociedade civil uma grande oportunidade de evidenciar o problema da autorrealização do homem no centro das discussões. Portanto, mostra-se necessário, primeiro, a transcendência de uma visão de que o mundo depende exclusivamente do Estado: o Estado que emprega, que movimenta a economia, que fornece saúde, educação, dentre outras coisas. A pergunta fundamental é: onde está o indivíduo nesta equação? É a pessoa, na sua existência e com as suas vontades, com as suas realizações, e que, a partir da construção de si, também define os rumos do Estado e da civilização.

Talvez seja possível avançar em termos de normas humanitárias de direitos internacionais se mais do que responsabilizar os Estados, seja responsabilizado também o indivíduo, que é sujeito de direitos, sim, mas também de deveres (Meneghetti, 2007). Significa dizer que existe uma relação necessária entre direito-dever do cidadão de realizar o seu potencial, encontrar a sua vocação, autorrealizar-se. A reflexão acima exposta é também no sentido de dar protagonismo responsável ao ser humano no plano internacional. Naturalmente, não se fala em abrir mão das responsabilidades atribuídas aos Estados, especialmente, no plano doméstico, mas é preciso também pensar em direitos e obrigações que visem dar ao indivíduo a compreensão de suas responsabilidades, transferindo-se e inovando na compreensão da instituição de “compromissos fundamentais” à sociedade civil.

E mais do que uma simples alteração legislativa, é preciso uma pedagogia que possibilite estimular a realização histórica do ser humano. Uma pedagogia que consinta um novo olhar para o ser humano, capaz de desenvolver a sua força, a sua potência, a sua individualidade, isto é, a sua intrínseca natureza (Fundação Antonio Meneghetti, 2017). Essa valorização da pessoa e das suas habilidades de natureza são fundamentais para propiciar a autorrealização e, conseqüentemente, fazer emergir uma sociedade mais civilizada e humana.

Porque é o instituto de educação que deve ser o lugar onde, por um lado, se acumulam os conhecimentos e habilidades concretas e, por outro lado, se forma a pessoa. A Pessoa, de letra maiúscula, tem aquele conjunto de valores humanitários e humanistas que acabaram por garantir o dia de amanhã. (TSVETKOVA, 2016. p. 7)

A Ontopsicologia, enquanto ciência epistêmica e interdisciplinar, demonstra ao indivíduo que ele é capaz de uma tomada de consciência sobre a sua natureza humana em evidência na história. Antonio Meneghetti (2022b, p.121) afirma que “nós somos nascimento e proporção da vida, podemos usar mil estradas, mas no final o ser nos apela inexoravelmente através de todas as experiências.” A visão ontopsicológica parte de um ser humano que, a partir do seu desenvolvimento, realiza e contribui no desenvolvimento da comunidade, da civilidade. Considera que a pessoa, em sua singularidade, possui uma natureza específica inata, com certos potenciais naturais e que, se desenvolvidos com trabalho e responsabilidade, possibilitam a realização de si e da coletividade (Fundação Antonio Meneghetti, 2019).

Alguém poderia questionar se isso não é “utópico” e “impraticável” pelas nações, tendo em vista as diversidades culturais, geográficas, econômicas, políticas, jurídicas, sociais, etc. Como resposta, a reflexão é de que é possível. A praticabilidade da pedagogia somente se concretiza se for constituída a partir do próprio desenvolvimento humano, do nosso próprio fazer cotidiano que consente a *nossa própria* realização na existência. E aqui reside as contribuições inovativas da pedagogia ontopsicológica aplicada à formação e ao desenvolvimento de lideranças (Meneghetti, 2022c).

Se, por exemplo, os operadores sociais, profissionais e gestores que operam no âmbito das Nações Unidas, seus projetos e iniciativas, forem estimulados ou conduzidos à formação de uma *forma mentis* que não apenas reflita, discuta e debata sobre visões e propostas atualizadas ao momento contemporâneo, mas também passe — a partir da dimensão do direito-dever e da autorrealização expostos anteriormente — à prática, à

execução, à transformação concreta da realidade, teremos então organismos internacionais mais preparados e capacitados a acompanhar as transformações do mundo e, naturalmente, mais capazes de promover os direitos e deveres humanos. Antonio Meneghetti (2022a, p. 49) diz que “todos trabalharão nas suas nações, porém se cada semente faz a sua grande planta no céu, do valor desses muitos, pode-se colher um ponto eficiente de valor.”.

A lei, a política, a economia, o Estado de modo geral, em um segundo momento, enquanto fatores externos, auxiliam nas condições de civilidade e desenvolvimento entre os povos. Por isso, mais do que nunca, tem-se uma oportunidade especial de resgatar a dignidade do ser humano e colocar a autorrealização como um direito e um dever cívico de todo indivíduo. Existe, primeiro, uma responsabilidade consigo próprio, com o nosso país, capaz de ser referência de prosperidade e humanidade, exemplo para todas as nações, onde os indivíduos podem e são responsáveis pela própria realização histórica. Fazendo assim primeiro o nosso trabalho, internamente, somos capazes de mostrar em evidência histórica o que todos os demais podem, se quiserem, fazer.

Considerações Finais

O presente trabalho teve por objetivo abordar e relatar a oportunidade de formação pessoal e profissional conferida aos jovens, tanto em âmbito nacional, quanto internacional, os quais, inseridos em um contexto digital e globalizado, têm a possibilidade histórica de ocupar espaços na dinâmica internacional, a partir da vivência e participação nos projetos da Faculdade Antonio Meneghetti e da Fundação Antonio Meneghetti, em parceria com a Organização das Nações Unidas.

A partir da formação internacional realizada na disciplina “World Leaders: habilidades e competências profissionais para uma nova geração internacional”, os alunos participantes foram instigados a refletir acerca da Declaração Universal da ONU e a propor ideias e inovações para um novo tratado sobre os Direitos Humanos que englobasse também a dimensão do Dever e que fosse capaz de proporcionar civilidade entre os povos, independente das suas diferenças culturais.

Neste sentido, o relato buscou abordar a dimensão dos Direitos e Deveres Humanos a partir das contribuições da Ciência Ontopsicológica e como as suas inovações podem servir às Nações Unidas e aos seus países-membros, como forma de aprimorar não só a Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas também os sistemas e mecanismos

internacionais de proteção aos direitos humanos. Como ponto fundamental de inovação, levantou-se a discussão que a eficácia dos direitos registrados nas cartas internacionais depende de uma atualização que dá estrutura aos *deveres humanos*, mais especificamente, a proposição de um direito-dever à autorrealização.

Para que isso fosse possível, deu-se especial ênfase ao critério ético do humano, resgatando-se premissas humanistas, alicerçadas pelas inovações trazidas pela Ontopsicologia, de modo a refundar o direito e seus códigos em reversibilidade à ética de natureza do ser humano, propiciando critérios jurídicos universais às diferentes culturas e povos que integram as Nações Unidas.

Resgatar a dignidade do ser humano e colocar a autorrealização como um direito e um dever cívico de todo indivíduo são pilares para a concretização de uma civilidade mais humanizada. Cada um de nós possui uma responsabilidade consigo próprio, com o seu desenvolvimento e realização. Depois, essa dinâmica também se traduz em crescimento e contribuição à sociedade, ao Estado, ao país em que vivemos. Deste modo, fazendo primeiro aquilo que nos é próprio enquanto direito e dever humano e cívico – cada indivíduo construindo a si mesmo – depois seremos capazes de demonstrar em evidência histórica e estimular que todos os demais com os quais convivemos também se realizem em prol de si mesmos e da sociedade que, cotidianamente, constroem.

Referências

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

FACULDADE ANTONIO MENEGHETTI. **AMF & Internacionalidade**. Disponível em: < <https://faculdadeam.edu.br/amf/amf-e-internacionalidade#undefined4>>. Acesso em: 27 out. 2022.

FUNDAÇÃO ANTONIO MENEGHETTI (Org.). **Formando lideranças para o desenvolvimento futuro: compartilhando experiências**. Recanto Maestro: Fundação Antonio Meneghetti, 2019.

FUNDAÇÃO ANTONIO MENEGHETTI (Org.). **Pedagogia contemporânea: responsabilidade e formação do jovem para a sociedade do futuro**. Recanto Maestro: Fundação Antonio Meneghetti, 2017.

FUNDAÇÃO ANTONIO MENEGHETTI. **Fundação Antonio Meneghetti torna-se organização em status consultivo especial junto ao Conselho Econômico e Social da ONU.** Disponível em: <<https://fundacaoam.org.br/quem-somos/fam-ecosoc>>. Acesso em: 27 out. 2022.

GUNTHER, Teubner. **La constitucionalización de la sociedad global.** In: El derecho como sistema autopoiético de la sociedad global. Lima: ARA Editores. 2005.

MENEGHETTI, Antonio. **O critério ético do humano.** 2. ed. Recanto Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2018.

MENEGHETTI, Antonio. **A crise das democracias contemporâneas.** Recanto Maestro: Ontopsicologica Editrice, 2007.

MENEGHETTI, Antonio. **Do Humanismo Histórico ao Humanismo Perene.** Recanto Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2014.

MENEGHETTI, Antonio. **Antonio Meneghetti sobre... Pessoa e sociedade.** Recanto Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2022a.

MENEGHETTI, Antonio. **Antonio Meneghetti sobre... Aos novos líderes do futuro.** Recanto Maestro: Fundação Antonio Meneghetti, 2022c.

MENEGHETTI, Antonio. Direitos e Deveres. **Revista Performance Líder**, São Paulo, ano IV, n. 7, pp. 58-62, 2011.

MENEGHETTI, Antonio. **Manual de Ontopsicologia.** Recanto Maestro: Fundação Antonio Meneghetti, 2022b.

NAÇÕES UNIDAS. A Carta das Nações Unidas. **Nações Unidas Brasil**, Brasília, 16 de setembro de 2007. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91220-carta-das-nacoes-unidas>>. Acesso em: 23 out. 2022.

NAÇÕES UNIDAS. A ONU no Brasil. **Nações Unidas Brasil**, Brasília, 01 de setembro de 2006. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/node/52526>>. Acesso em: 23 out. 2022.

RIEDER, Daiane Dutra; MACHADO, Mateus Renard. Passagens de valor para uma cidadania global: a formação humanista de uma inteligência superior e o consequente alcance de um direito fundamental em consonância com os valores das Nações Unidas. **Saber Humano**, Restinga Sêca, v. 8, n. 13, p. 102-114, dez. 2018. Disponível em: <https://saberhumano.emnuvens.com.br/sh/article/view/352/353>. Acesso em: 25 out. 2022.

TSVETKOVA, Larissa. **Uma pedagogia para o futuro.** Disponível em: <<https://reciprocidade.emnuvens.com.br/novapedagogia/article/viewFile/131/152>> Acesso em: 25 de Outubro de 2022

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>> Acesso em: 25 de Outubro de 2022.

UNODC, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. **A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: <<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/embaixadores-da-juventude/conhea-mais/a-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentvel.html>>. Acesso em: 27 out. 2022.